



## **LEI Nº 708, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**

**DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL  
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL,  
O FESTIVAL DA CULTURA E DO MEIO  
AMBIENTE, REALIZADO DURANTE O MÊS DE  
SETEMBRO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Chã Preta, estado de Alagoas, **MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o evento organizado anualmente no Município, conhecido como “Festival da Cultura e do Meio Ambiente no mês de setembro de cada ano”, constituído como patrimônio cultural de natureza imaterial do povo Chã-pretese.

**Art. 2º** - O referido evento ocorre todos os anos no período compreendido no mês de setembro. Os dias de eventos neste mês serão determinados pelo Poder Executivo em conjunto com a Secretaria de Turismo, Cultura e meio Ambiente do Município de Chã Preta/AL.

**Art. 3º** - Entende-se por patrimônio cultural e imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas, junto com os instrumentos, objetos, artefatos, casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural e imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recreado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito a diversidade cultural e a criatividade humana.

**Art. 4º** - O Executivo em consonância com a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Chã Preta/AL, providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Chã Preta/AL, 12 de janeiro de 2023.

MAURICIO DE VASCONCELOS Assinado de forma digital por MAURICIO DE  
HOLANDA:47543272415 VASCONCELOS HOLANDA:47543272415  
Dados: 2024.01.12 10:12:26 -03'00'

**Maurício de Vasconcelos Holanda**  
Prefeito



**LEI Nº 790 DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

Esta lei foi registrada e publicada na sala da Secretaria Municipal de Administração em 12 (doze) de janeiro de 2024, e fixada no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

MARCOS ANTONIO  
PIMENTEL DE  
VASCONCELOS:2160698  
6449

Assinado de forma digital por  
MARCOS ANTONIO PIMENTEL DE  
VASCONCELOS:21606986449  
Dados: 2024.01.12 10:20:17  
-03'00'

**Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

O Prefeito do Município de Chã Preta, no estado de Alagoas, MAURICIO DE VASCONCELOS HOLANDA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes, FAZ TABEIRA para a Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, e eu, secretário, a promulgo e a publico.

Art. 1º - Fica o evento organizado anualmente no Município, conhecido como "Festival da Cultura e do Meio Ambiente no mês de janeiro de cada ano", considerado como patrimônio cultural de natureza imaterial, e de caráter chã-preta.

Art. 2º - O referido evento ocorrerá nos dias 01 e 02 de janeiro de cada ano no mês de janeiro. Os atos do evento serão realizados nos dias 01 e 02 de janeiro em conjunto com a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Chã Preta/AL.

Art. 3º - Considera-se por patrimônio cultural e imaterial as práticas, performances, conhecimentos e técnicas, junto com os instrumentos, objetos, artefatos, locais e lugares que reconhecem como parte integrante de herança cultural. Esse patrimônio cultural e imaterial, que se renova e se transforma em função de constantemente recreado pelas necessidades e usos sociais de seu ambiente, de sua interação com a natureza e do seu caráter gerador de sentimento de identidade e continuidade à comunidade a qual pertence, para promover o respeito à diversidade cultural e a criatividade, etc.

Art. 4º - O Executivo em conformidade com a Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Chã Preta/AL, providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitula do Prefeito do Município de Chã Preta/AL, 12 de janeiro de 2024.

MAURICIO DE VASCONCELOS HOLANDA  
Nº 12.334.629/0001-57

Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos

Secretário